



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 6/25 LF AO PROJETO DE LEI Nº 21 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Suprime o inciso VII do artigo 5º, do Projeto de Lei nº 21, de 12 de março de 2025

Autoria: Ver. Dr. Luiz Fernando Lêdo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova

O Vereador LUIZ FERNANDO SPÍNDOLA LÊDO (PSD), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 161, §1º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa/GO, propõe a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Ficam suprimido o inciso VII do artigo 5º, do Projeto de Lei nº 21, de 12 de março de 2025 referente a composição do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário Municipal - FUNPEM.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa/GO, aos dias 13 (treze) de março de 2025.

Dr. Luiz Fernando Lêdo



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 6/25 LF AO PROJETO DE LEI Nº 21 DE 12 DE MARÇO DE 2025

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA

A presente emenda supressiva tem por objetivo excluir o Inciso VII, art. 5º do Projeto de Lei nº 21, de 12 de março de 2025, não havendo a necessidade da participação da Promotoria de Justiça do Ministério Público.

A supressão é referente a composição de membros do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEM, e tal supressão está amparada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, que assegura ao parlamentar o direito de propor emendas a projetos em tramitação.

De acordo com o artigo 132, § 1º, alínea “g”, as proposições legislativas podem consistir em emendas ou subemendas, enquanto o artigo 161, § 1º, inciso I, define que a emenda supressiva é aquela que determina a exclusão, total ou parcial, de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto.

Dessa forma, a presente emenda visa garantir adequação da legislação municipal, assegurando que as alterações promovidas pelo Projeto de Lei nº 21/2025 sejam direcionadas exclusivamente aos membros que precisam estar elencados no Conselho Gestor do Fundo Penitenciário Municipal – FUNPEM.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa/GO, aos dias 14 (quatorze) de março de 2025.

LUIZ FERNANDO SPÍNDOLA LÊDO
Vereador (PSD)